



**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, VALORIZAÇÃO DE PESSOAS
E SUSTENTABILIDADE (PRODIN)**

EDITAL n.º 02/2020

CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade (PRODIN) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de abertura das inscrições para a Chamada Pública de Redistribuição de cargos Técnico-administrativos em Educação e Docentes, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Por redistribuição entende-se o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC);
- 1.2 A redistribuição será norteadada para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade;
- 1.3 Em caso de indisponibilidade financeira caberá ao candidato renunciar voluntariamente e por escrito a qualquer ajuda de custo;
- 1.4 O ato de inscrição implica no conhecimento tácito e aceitação das condições estabelecidas na Instrução de Serviço de Redistribuição do IFRJ, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento;
- 1.5 A Gestão do IFRJ terá a prerrogativa de não prosseguir com o andamento do processo de redistribuição em caso de irregularidades ou prejuízos aos princípios que regem a administração pública;
- 1.6 O BIRE (Banco de Interesse em Redistribuição) é um registro contínuo de interesse em redistribuição, tornando público e transparente a movimentação de servidores no âmbito do IFRJ, nos moldes do BIR (Banco de Interesse de Remoção);
- 1.7 A Instrução de Serviço Prodin n.º 03/2020, de 02 de setembro de 2020 e o presente Edital, constantes no BIRE, balizam toda a política de redistribuição do IFRJ,

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1 Interesse da administração;
- 2.2 Equivalência de vencimentos;
- 2.3 Manutenção da essência das atribuições do cargo;
- 2.4 Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- 2.5 Efetivo exercício do servidor.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições deverão ser realizadas durante os períodos previstos na Instrução Normativa e conforme Anexo I;



3.2 Ao certificar-se de que atende aos requisitos do Edital, o servidor Docente ou Técnico-Administrativo deverá preencher o formulário de inscrição no endereço <http://bire.ifrj.edu.br>;

3.3 No ato de inscrição digital o interessado deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceite da instituição de origem com solicitação ou dispensa de contrapartida;
- b) Declaração de renúncia de ajuda de custo;
- c) Currículo simplificado (máximo 4 páginas) ou Currículo Lattes completo (somente o constante na plataforma Lattes, sem a necessidade de documentação comprobatória);
- d) Declaração da instituição de origem de que não responde a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- e) Declaração da instituição de origem de que não recebeu alguma das penalidades previstas no art. 127, da Lei nº 8.112/1990.
- f) Declaração da instituição de origem de que o servidor não está afastado para capacitação nos termos do art. 96-A da Lei 8.112/1990, bem como não estar cumprindo o interstício após o afastamento na instituição de origem;

4. O BIRE

4.1 O BIRE recebe inscrições em fluxo contínuo, com inserções e retiradas de candidaturas de servidores interessados em ingressar/sair do IFRJ;

4.2 Três atores envolvem-se no processo: o servidor interessado em sair do IFRJ; o servidor que deseja ingressar no IFRJ; os administradores do sistema (um servidor da Diretoria de Gestão e outro da Diretoria de Gestão de Tecnologia);

4.3 O preenchimento dos dados não assegura redistribuição;

4.4. As demais fases da redistribuição ocorrem:

- 4.4.1 Internamente: Análise realizada por uma Comissão que assegura o interesse da administração;
- 4.4.2 Externamente: Instituição envolvidas e autoridades superiores.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os pedidos de redistribuição serão avaliados através de análise da documentação, podendo o candidato ser convidado a realizar entrevista presencial ou remota;

5.2 Será constituída uma comissão para realizar a seleção com base em critérios institucionais e legais.

6. DOS RESULTADOS

6.1 Não haverá lista de espera ou recurso ao resultado final do processo seletivo;

6.2 Na divulgação constará somente a relação dos candidatos selecionados de acordo com o número de vagas existentes ou envolvidas em permutas com servidores inscritos no BIRE;

6.3 O resultado da seleção será divulgado no Portal do IFRJ (<https://portal.ifrj.edu.br>), conforme data estabelecida no cronograma disposto no Anexo 1.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O cronograma consta do Anexo 1.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 8.1 Após a divulgação dos resultados, será encaminhado ofício ao órgão de origem, informando, de acordo com o caso:
 - 7.1.1 o código de vaga de contrapartida;
 - 7.1.2 a possibilidade de permuta.
- 8.2 O órgão de origem, se de acordo, encaminhará o processo à SETEC/MEC para verificação da legalidade do ato e publicação no Diário Oficial da União;
- 8.3 A gestão do IFRJ não se responsabilizará por redistribuições não concretizadas em virtude da avaliação da SETEC/MEC ou da desistência do órgão de origem prévia ao ato de redistribuição (portaria);
- 8.4 Em caso de necessidade, o presente Edital poderá ser retificado e reinserido no BIRE;
- 8.5 Os casos omissos serão analisados pela PRODIN e encaminhados ao Reitor do IFRJ.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2020.

JOÃO GILBERTO DA SILVA CARVALHO

Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, Sustentabilidade e Valorização de Pessoas – Prodin



ANEXO I

CRONOGRAMA DO BIRE

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição	03/11 - 18/11/2020
Avaliação das candidaturas pela Comissão	19/11 a 27/11
Resultados	30/11